



## FORMULÁRIO

### CANDIDATURA A APOIO A ACTIVIDADES CULTURAIS

(Artigo 7º do Regulamento de Apoio às Actividades Culturais)

#### I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA

\_\_\_\_\_ (entidade candidata), pessoa colectiva nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_ concelho de \_\_\_\_\_, neste acto representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, (estado civil), portador do cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ e emitido por \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_ concelho de \_\_\_\_\_.

#### (Identificação alternativa a utilizar no caso de pessoa singular)

\_\_\_\_\_ (entidade candidata), \_\_\_\_\_, (estado civil), contribuinte fiscal nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_ concelho de \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ e emitido por \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_ concelho de \_\_\_\_\_.

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO OU ACTIVIDADES A REALIZAR E JUSTIFICAÇÃO DO PEDIDO

2.1. A entidade candidata deve descrever o projecto ou actividades a realizar, com indicação da data da sua realização, meios humanos e materiais afectos à sua concretização e identificação do apoio pedido que, no caso de apoio financeiro, deve ser discriminado por rubricas.

2.2. A entidade candidata deve juntar os documentos de suporte que julgue convenientes para a melhor concretização do pedido.

### **III – ANTERIOR EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO PROJECTO OU ACTIVIDADES CANDIDATADAS**

Identificar, de modo, sumário a experiência na realização do projecto ou deactividades a cujo apoio se candidata, indicando as datas e locais da respectiva realização.

### **IV – INDICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR OUTRAS ENTIDADES**

#### **PÚBLICAS PARA O PROJECTO OU ACTIVIDADES CANDIDATADAS**

Identificar as entidades que concederam apoios ao projecto ou actividades candidatadas, bem como a natureza desse apoio e o respectivo montante, no caso de apoio de natureza financeira.

### **V – CERTIDÕES COMPROVATIVAS QUANTO À SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA OU DISPONIBILIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE ACESSO ELECTRÓNICO**

A entidade candidata deve juntar certidões comprovativas de que tem a sua situação contributiva regularizada com as entidades identificadas nas alíneas c), d) e e) do artigo 9º do Regulamento de Apoio às Actividades Culturais ou disponibilizar os respectivos códigos de acesso electrónico.

### **VI – DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS ALÍNEAS B) E G) DO ARTIGO 9º**

A entidade candidata que está legalmente constituída (aplicável apenas no caso de pessoas colectivas) e que cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua actividade, para o que junta cópia do acto da sua constituição ou disponibiliza o código de acesso permanente com o número \_\_\_\_\_

### **VII – DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) F) DO ARTIGO 9º**

A entidade candidata declara, sob compromisso de honra, que não está insolvente, em processo de liquidação ou de cessação de actividade, nem tem nenhum daqueles processos em curso.